

**EDITAL DE LEILÃO Nº 450/2024 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I; art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **450/2024 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão da CET/MG, instituída pela Portaria nº 432, 22/05/2024 sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório. Os veículos incluídos neste leilão foram notificados pelo(s) edital(is) de notificação(ões) de nº(s): 210, 252, 623.

**1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:**

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital;
- 1.2 - No anexo único deste Edital também será indicada a situação atual de cada veículo objeto deste leilão, especificando tratar-se de veículo **conservado** ou **sucata**;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:  
I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;  
II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - O(s) lote(s) de número(s) 99.100,79,82 foram excluído(s) deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - O(s) lote(s) de número(s) 10,17,22,23,27,29,32,33,39,41,44,46,56,57,62,63,69,70,71,72,78,87,97 possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

**2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:**

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004; Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

**3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:**

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

**4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário e Local do Leilão:**

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 16/01/2025, às 08:30 horas e finalizada no dia 16/01/2025 às 17:30;
- I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem irá retroceder de 30 (trinta) a 60 (sessenta) segundos;
- 4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](https://leilao.detran.mg.gov.br);
- 4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

**5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:**

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados do dia 14/01/2025 ao dia 15/01/2025, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber: SOCORRO NONATO - RUA MARIA DA CONCEIÇÃO DUARTE, Nº 55, BAIRRO PAPA JOÃO PAULO II - PARA DE MINAS
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

**6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:**

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico <https://leilao.detran.mg.gov.br/pre-arrematantes/cadastrar>, como:  
a - Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;  
b - Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:  
I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. II - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; III - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. §1º - O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:**

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:  
a - Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;  
b - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
c - Comprovante de endereço;  
d - Endereço de correio eletrônico (e-mail);  
e - Telefone(s) para contato;  
f - Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", Portaria DETRAN/MG nº 92/2021. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Credenciamento de Veículos, por meio do e-mail: [credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br](mailto:credenciamento.veiculos@transito.mg.gov.br);  
g - Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.
- III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 05 (cinco) dias úteis.

**8 - Cláusula Oitava – Dos Procedimentos do Leilão:**

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.  
I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico [leilao.detran.mg.gov.br](https://leilao.detran.mg.gov.br);
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o **MAIOR LANCE POR LOTE**.  
I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.  
II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior à estabelecida pela Comissão de Leilão em consonância com o item 8.2.I.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3 - Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

**9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:**

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

#### **10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:**

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

#### **11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:**

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 10,17,22,23,27,29,32,33,39,41,44,46,56,57,62,63,69,70,71,72,78,87,97, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

#### **12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:**

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 17 de Março de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - Até o dia 17 de Março de 2025, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 110.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

#### **13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:**

13.1 - Os bens estarão disponíveis até o dia 17 de março de 2025, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

#### **14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:**

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

#### **15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:**

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no protocolo geral da Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, situada na Rodovia Papa João Paulo II, n. 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, caso o leilão tenha sido realizado pela Comissão de Leilão da Capital e perante a respectiva Circunscrição Regional de Trânsito, caso trate de leilão no interior do Estado, durante o horário de expediente.

#### **16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:**

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

#### **17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:**

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação das pessoas físicas e jurídicas constantes no item 6.2 da Cláusula Sexta deste Edital;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior a CET-MG se reserva no direito de alterar a data do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrematado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão, bem como nos endereços eletrônicos <https://leilao.detrans.mg.gov.br/> e <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/>;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de PARA DE MINAS, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Para De Minas, 29 de novembro de 2024

**Ederson Gonçalves Da Silva**  
**Delegado De Polícia - 458.369-6**  
**Presidente Da Comissão De Leilão**  
**CET/MG**

**Praça Afonso Pena, 55, Centro, Pará de Minas/MG**  
**Telefone: (37) 3232-6666 - E-mail: ciretran.parademinas@policiacivilmg.gov.br**

**TABELA DE VEÍCULOS**

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
19819	Sucata		9BD17140J85021321	HGB0431	Fiat/Palio 1.8 R Flex	Prata	2007	RS 0,00
1	19819	Sucata	9C2KC08508R040147	HHC1696	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	2008	RS 500,00
2	19819	Sucata	CG1251086283	GQE2726	Honda/Cg 125	Vermelha	1980	RS 300,00
3	19819	Recuperável	9C2JC2501RRS09866	GRC4615	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1994	RS 500,00
4	19819	Recuperável	9C2JC30212R501209	GZU3159	Honda/Cg 125 Titan Kse	Verde	2002	RS 1.000,00
5	19819	Recuperável	9C2HA07204R002219	ALL4609	Honda/C100 Biz Mais	Prata	2003	RS 1.000,00
6	19819	Recuperável	9C2JC4220AR346331	HME9199	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2010	RS 1.500,00
7	19819	Recuperável	9C2JC30102R030736	GZU3071	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 1.000,00
8	19819	Recuperável	9C6KE100080015887	HIN4859	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 1.000,00
9	19819	Recuperável	9C2KC1670CR411985	HHG5352	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	RS 1.500,00
10	19819	Sucata	93Y9SR0F5HJ502169	GCB8344	Renault/Oroch 16 Exp42	Preta	2016	RS 1,00
11	19819	Recuperável	9C6KE092080155764	HFJ3745	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	RS 1.000,00
12	19819	Recuperável	LWYPCJ9A386049818	PWE3672	I/Wuyang Wy 125 Esd	Preta	2008	RS 300,00
13	19819	Recuperável	9C2JC250VTR023224	GVY1709	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1996	RS 500,00
14	19819	Sucata	9BWZZ30ZNT012099	GNP5831	Vw/Gol Cl	Prata	1992	RS 500,00
15	19819	Recuperável	9C2JC4110BR805949	HBW8852	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	RS 1.000,00
16	19819	Sucata	9BD146000J3388473	GNP2494	Fiat/Uno Cs	Azul	1988	RS 500,00
17	19819	Sucata	9BD27807C52455130	GZ04670	Fiat/Strada Trek Ce Flex	Cinza	2005	RS 1.000,00
18	19819	Recuperável	CG125BR1158021	GOP5285	Honda/125	Azul	1981	RS 500,00
19	19819	Recuperável	9C2KC08104R069264	HAZ8426	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 1.500,00
20	19819	Recuperável	9C6KE092080193733	HHC3480	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2008	RS 1.000,00
21	19819	Recuperável	9C2JC1801RRR06220	GQE9721	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	RS 500,00
22	19819	Sucata	9BWZZ30ZHT070455	GNP8565	Vw/Parati Gl	Prata	1987	RS 600,00
23	19819	Sucata	9C2JC2500XR107544	GWE3703	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	RS 300,00
24	19819	Recuperável	9C2KC08107R081726	HDY9368	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2006	RS 1.000,00
25	19819	Sucata	9BGJL19FVVB582318	COH2085	Gm/Vectra Cd	Prata	1997	RS 2.000,00
26	19819	Recuperável	9C2JC30101R227306	GXD3523	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2001	RS 1.000,00
27	19819	Sucata	9BG5JK69ZEB054319	GNA7032	Gm/Monza Sl/E 1.8	Verde	1984	RS 500,00
28	19819	Recuperável	9BWCA05X94P029628	GWf8327	Vw/Gol 1.0	Cinza	2003	RS 2.000,00
29	19819	Sucata	9BD146000M3728517	BNA2558	Fiat/Uno Cs	Vermelha	1991	RS 500,00
30	19819	Sucata	9BWZZ30ZJP205215	JM8628	Vw/Parati Cl	Branca	1988	RS 500,00
31	19819	Sucata	9C6KE013020022579	DFB4059	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 10,00
32	19819	Sucata	CG125BR1163433	BKX0366	Honda/Cg 125	Vermelha	1982	RS 300,00
33	19819	Sucata	9BD14600003099423	GMQ2769	Fiat/Uno S	Branca	1986	RS 500,00
34	19819	Sucata	9BWZZ30ZRT076769	GPR4231	Vw/Gol Cl	Verde	1994	RS 500,00
35	19819	Recuperável	9C2KC16109R016902	HIZ0915	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Cinza	2009	RS 1.500,00
36	19819	Recuperável	9C6KE100080035244	HIW5792	Yamaha/Neo At115	Prata	2008	RS 1.000,00
37	19819	Recuperável	9C2KC08508R032187	HFJ3741	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2008	RS 2.000,00
38	19819	Sucata	9BWZZ373XT022634	GWQ1174	Vw/Gol 16v	Azul	1998	RS 500,00
39	19819	Sucata	9BWZZ377ST125091	GQG4951	Vw/Gol 1000i	Prata	1995	RS 500,00
40	19819	Recuperável	9C2JC250XWR067783	GXB6E85	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1998	RS 1.000,00
41	19819	Sucata	9BRK19BT2D2015488	FLS6230	Toyota/Etios Hb X	Prata	2013	RS 10,00
42	19819	Recuperável	9C2HA070WWR012519	GSN7796	Honda/C100 Biz	Vermelha	1998	RS 1.000,00
43	19819	Recuperável	9C2HA07004R017503	HB10533	Honda/C100 Biz	Azul	2004	RS 1.000,00
44	19819	Sucata	9BD374175F5063472	QKN7752	Fiat/Weekend Adventure	Branca	2014	RS 1.000,00
45	19819	Recuperável	94J1XFBH55M011890	MEE4319	Sundown/Web 100	Prata	2005	RS 500,00
46	19819	Sucata	9C2KC08505R058414	HBC3194	Honda/Cg 150 Titan Es	Vermelha	2005	RS 300,00
47	19819	Recuperável	9BD146000K3485842	JEF9778	Fiat/Uno S	Cinza	1989	RS 1.000,00
48	19819	Sucata	9BG5TE11UGC118435	GOI4276	Gm/Chevette	Cinza	1986	RS 500,00
49	19819	Sucata	9BD27805MB7367959	HNC1078	Fiat/Strada Working	Vermelha	2011	RS 1.000,00
50	19819	Recuperável	9C64VW000X0008843	GSU1315	Yamaha/Xt 225	Verde	1999	RS 1.500,00
51	19819	Recuperável	9C6KE092070129713	HHC0355	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	RS 1.000,00
52	19819	Recuperável	9C2JC1801RRR10489	GQK3066	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1994	RS 500,00
54	19819	Recuperável	9C6KE1440A0003311	HER2288	Yamaha/T115 Crypton K	Vermelha	2010	RS 1.000,00
55	19819	Recuperável	9BGKZ08BVVB424450	GUE1208	Gm/Kadett Gl	Prata	1997	RS 2.000,00
56	19819	Sucata	9C6KE044050127697	HCD9073	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2005	RS 500,00
57	19819	Sucata	5L9012586	BFT9658	Y/Yamaha Dt 180	Branca	1982	RS 300,00
59	19819	Sucata	9BD158068W4025969	CPM2297	Fiat/Uno Mille Ex	Verde	1998	RS 500,00
60	19819	Recuperável	9C2JC30101R184735	GYV4J27	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	RS 1.500,00
61	19819	Recuperável	9C2JC3070R091992	HEV0823	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	RS 1.000,00

62	19819	Sucata	9C2KC08105R098287	HBP3441	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	RS 1,00
63	19819	Sucata	94J2XCCJ88M032751	BZZ8064	Sundown/Max 125 Sed	Preta	2008	RS 300,00
64	19819	Recuperável	9C2JC4110BR432447	HER2539	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2011	RS 1.000,00
65	19819	Sucata	935FCKFVYBB520564	HL9D84	Citroen/C3 Glx 14 Flex	Preta	2010	RS 1.000,00
66	19819	Recuperável	9C2JC30104R064861	GSL7372	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1.000,00
67	19819	Sucata	9BWCA05W78P086553	KIY1289	Vw/Gol 1.0	Prata	2007	RS 500,00
68	19819	Recuperável	9C2JC4820ER577412	PUP5080	Honda/Biz 125 Es	Vermelha	2014	RS 1.500,00
69	19819	Sucata	CG125BR1334707	GSQ5173	Honda/Cg 125	Azul	1983	RS 300,00
70	19819	Sucata	8AGSD3540XR632108	CJE5010	I/Gm Corsa Super W	Azul	1999	RS 500,00
71	19819	Sucata	9BWZZ30ZKT109797	JKX1389	Vw/Gol Cl	Branca	1989	RS 300,00
72	19819	Sucata	9BWCA05Y72T062205	GZP6870	Vw/Gol Special	Branca	2001	RS 500,00
73	19819	Recuperável	9BGLL19BRRB308945	JKV9179	Gm/Vectra Cd	Azul	1994	RS 1.500,00
74	19819	Sucata	9BD17202423022908	GVU7341	Fiat/Siena Elx	Azul	2002	RS 500,00
75	19819	Sucata	9C6KE010010022637	GYN3778	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 500,00
76	19819	Sucata	9BD17204LA3554478	QGR3413	Fiat/Siena Elx Flex	Cinza	2010	RS 1.000,00
77	19819	Sucata	9BD1582277494318	HFV3188	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2007	RS 500,00
78	19819	Sucata	9BGSC08ZVVB607538	CHR7872	Gm/Corsa Wind	Preta	1997	RS 500,00
79	19819	Recuperável	9BWZZ30ZKT136903	GTK5C02	Vw/Voyage Cl	Azul	1989	RS 1.000,00
80	19819	Recuperável	9BWLBO5UXCP182844	NXY5A78	Vw/Saveiro 1.6 Ce Cross	Prata	2012	RS 10.000,00
81	19819	Recuperável	9BWZZ373YP022532	CRM0414	Vw/Gol 16v	Prata	1999	RS 1.000,00
82	19819	Recuperável	9BGAD69W07B246194	HFU4A19	Gm/Vectra Sd Expression	Prata	2007	RS 5.000,00
83	19819	Sucata	95VCA6D8BBM001995	HFU5686	Dafta/Speed 150	Preta	2011	RS 300,00
84	19819	Recuperável	9C2JC4120BR717787	HFD2H16	Honda/Cg 125 Fan Es	Preta	2011	RS 1.000,00
85	19819	Recuperável	9C2KC2500JR004592	QNI4H97	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2017	RS 1.500,00
86	19819	Recuperável	9BWZZ377TT036655	GUF8F48	Vw/Gol Cli	Azul	1996	RS 2.000,00
87	19819	Sucata	CG125BR3100276	GRT5952	Honda/Turuna 125	Vermelha	1983	RS 300,00
88	19819	Recuperável	9C2JC250TTR063089	GRT7929	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	RS 1.000,00
89	19819	Recuperável	9C2JC30104R016729	LPE0094	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 1.000,00
90	19819	Recuperável	9C2JC3010YR014558	GXL3260	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2000	RS 1.000,00
91	19819	Recuperável	9C6KE013020017494	GZU3352	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	RS 1.000,00
92	19819	Recuperável	9C2KC2500HR025260	PZC4G21	Honda/Cg 160 Start	Vermelha	2016	RS 2.000,00
93	19819	Recuperável	9C2JC4120ER038790	PUH1C16	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2014	RS 2.000,00
94	19819	Recuperável	9BD17202523028542	HAB3632	Fiat/Siena Elx	Cinza	2002	RS 1.500,00
95	19819	Recuperável	9C6KE043040034671	HAH1852	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2004	RS 1.000,00
96	19819	Recuperável	9C2MC27001R011652	GYF7045	Honda/Cbx 200 Strada	Azul	2000	RS 500,00
97	19819	Sucata	9BWZZ30ZRT120168	GPP1279	Vw/Gol 1000	Prata	1994	RS 300,00
98	19819	Recuperável	9C6KE0100Y0011799	GWN4709	Yamaha/Ybr 125e	Azul	2000	RS 1.000,00
99	19819	Recuperável	9C2JC30103R284450	HAH1077	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	RS 0,00
100	19819	Recuperável	9C2JA04107R006453	HEV0279	Honda/Biz 125 Ks	Prata	2006	RS 0,00
110	19819	Recuperável	9BGKT08VMLC307855	GTK2092	Gm/Kadett Turim	Prata	1990	RS 1.000,00